ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax** 3
E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 714/2008

CONCEDE DESCONTO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO WEISS PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2009, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, parcela única até 29.06.09.

§ 1º - O desconto será aplicado ao total do imposto, não incidindo sobre as taxas de serviços.

§ 2º - Fará jus ao desconto o contribuinte que efetuar o pagamento até o vencimento da respectiva parcela única, constante em boleto bancário.

§ 3º - O pagamento do imposto poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas, cujos vencimentos ocorrerão entre junho e novembro de 2009, sem o desconto de 20% (vinte por cento)

Art. 2º - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa de Licença para Localização - TLL, do exercício de 2009, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista até a data de 30.03.09.

Parágrafo Único - Fará jus ao desconto o contribuinte que efetuar o pagamento até o vencimento da respectiva parcela única, constante em boleto bancário.

Art. 3º - Para beneficiar-se do desconto previsto nos artigos anteriores o contribuinte deverá estar em dia com seus tributos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, excetuando o artigo 23 e 24 da Lei 640/2005.

Anitápolis, em 16 de dezembro de 2008.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em, 16 de dezembro de 2008.

Wilsair Coelho
Secretário Geral